



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Contrato Nº: 0601-2 A/2018
Processo Administrativo Nº: 0601-2/2018
Pregão Presencial - SRP Nº: 022/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E A EMPRESA DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O Município de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Domingos Sertão, S/SNº, Centro, C. E. P. Nº: 65.870-000, Pastos Bons - MA, inscrita no C. N. P. J. Nº: 11.885.239/0001-02, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. Liduina Xavier Sandes Mota, portadora da Cédula de Identidade Nº: 918096987 SSP-MA e do C. P. F. Nº: 224.674.243-91, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C. N. P. J. Nº: 02.277.138/0001-68, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 09, Curva do 902, Vinhais III, neste ato representada pelo Sra. Renilma Costa Carvalho, portadora da Cédula de Identidade Nº: 015604993-7 SSP - MA e do C. P. F. Nº: 875.999.613-72. doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo: PA Nº: 0601-2/2018, objeto da Pregão Presencial - SRP Nº: 022/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a fornecimento de insumos diversos, destinado a manutenção do município de Pastos Bons - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial - SRP Nº: 022/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, somente podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.914.164,24 (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

LOTE I - MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ML - 5ml	Hipolabor	Und.	2.000	6,76	13.520,00
3	Adrenalina 1ml	Hipolabor	Und.	1.000	5,88	5.880,00
4	Água Destilada 10ml - Ampola	Equiplex	Und.	3.000	0,22	660,00
5	Amicacina Inj 100mg	Teuto	Und.	300	1,30	390,00
6	Amicacina Inj 500mg	Teuto	Und.	1.000	2,51	2.510,00
7	Aminofilina 24mg/5ml - Inj	Teuto	Und.	2.000	1,24	2.480,00
9	Ampicilina 1g - Inj	Teuto	Und.	1.000	6,23	6.230,00
11	Atropina 0,25mg/ML - Inj	Isofarma	Und.	1.000	0,38	380,00
12	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 Ui Pó Para Susp. Inj.	Teuto	Und.	2.000	18,62	37.240,00
13	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 Ui Pó Para Susp. Inj.	Teuto	Und.	1.000	16,66	16.660,00
14	Benzilpenicilinabenzatina 300.000 Ui + 100.000 Ui - Procaina	Teuto	Und.	500	16,66	8.330,00

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

16	Brometo De Ipatropio 0,25% Gotas	Teuto	Und.	100	1,29	129,00
17	Bupivacaina 0,5% C/V	Cristalia	Und.	300	14,44	4.332,00
18	Bupivacaina 0,5% S/V	Hypofarma	Und.	300	13,67	4.101,00
20	Buscopan Composto - Ampola	Hypofarma	Und.	3.000	3,43	10.290,00
21	Buscopan Composto - Gotas	Prati Donaduzzi	Und.	100	9,11	911,00
22	Bromoprida Injetavel	União quimica	Und.	2.000	1,22	2.440,00
23	Cefalotina 1g - Inj	ABL	Und.	2.000	8,33	16.660,00
24	Cefazolina 1g Inj	ABL	Und.	1.000	8,33	8.330,00
25	Ceftriaxona Iv. 1g	ABL	Und.	2.000	8,33	16.660,00
26	Cetamina 50mg Inj*	Cristalia	Und.	100	89,47	8.947,00
27	Cimetidina 150mg/ML - Inj	Hypofarma	Und.	2.000	1,10	2.200,00
28	Ciprofloxacina 200mg - Inj - 100ml	Isofarma	Und.	700	45,08	31.556,00
31	Cloreto De Potássio 19%	Equiplax	Und.	2.000	0,39	780,00
32	Cloreto De Sódio 10%	Equiplax	Und.	2.000	0,39	780,00
33	Clorpromazina 25mg Inj*	Cristalia	Und.	1.000	1,82	1.820,00
34	Colagenase Pomada	Cristalia	Und.	600	13,67	8.202,00
35	Complexo B Inj	Hypofarma	Und.	3.000	1,45	4.350,00
36	Clonidina 1ml 150mg/ML	Cristalia	Und.	500	10,13	5.065,00
37	Deslanosideo 0,2mg/ML	União quimica	Und.	1.000	2,28	2.280,00
38	Dexametasona 0,4 Mg/ML - Inj	Hipolabor	Und.	2.000	1,18	2.360,00
40	Diazepam 10mg Inj*	União quimica	Und.	2.000	1,07	2.140,00
41	Diclofenaco Potassico 75mg/3ml Inj	Teuto	Und	2.000	1,32	2.640,00
42	Diclofenaco Sódico 75mg - Ampola	Hypofarma	Und	2.000	1,32	2.640,00
44	Dimeticona Gts 10ml	Prati Donaduzzi	Und	500	3,43	1.715,00
45	Dipirona 1g (0,5g/ML-2ml) Inj	Santisa	Und	3.000	1,08	3.240,00
47	Dopamina 5mg/ML - Inj	União quimica	Und	500	1,82	910,00
48	Ergometrina 0,2/1ml Inj	União quimica	Und	1.000	3,04	3.040,00
49	Escopolamina 20mg/ML - Inj	Hipolabor	Und	2.000	1,44	2.880,00
50	Enoxaparina De 40mg Injetavel	Bioquimico	Und	100	44,10	4.410,00
51	Etilefrina 10mg/ML - 1ml	União quimica	Und	1.000	2,65	2.650,00
52	Etomidato 2mg/ML	Cristalia	Und	50	16,10	805,00
53	Fenitoina 5% Inj*	Cristalia	Und	600	2,59	1.554,00
54	Fenobarbital 200mg Inj*	Cristalia	Und	500	2,19	1.095,00
55	Fenoterol Gts 5mg	Prati Donaduzzi	Und	100	5,59	559,00
56	Fentanila 0,05mg 10ml Inj*	Cristalia	Und	500	4,92	2.460,00
57	Flumazenil 0,5mg/5ml*	Cristalia	Und	50	27,34	1.367,00
58	Furosemida 20 Mg	Santisa	Und	2.000	0,96	1.920,00
59	Gentamicina 40mg - Inj	Santisa	Und	1.000	1,44	1.440,00
60	Gentamicina 80mg - Inj	Santisa	Und	2.000	1,22	2.440,00
61	Glicose 25% 10ml - Inj	Equiplax	Und	3.000	0,41	1.230,00
62	Glicose 50% 10ml - Inj	Equiplax	Und	3.000	0,41	1.230,00
63	Haloperidol 5mg Inj*	Cristalia	Und	1.000	1,74	1.740,00
65	Heparina 5ml - Inj	Cristalia	Und	100	14,44	1.444,00
66	Hidralazina 20mg/ML - Inj	Cristalia	Und	500	6,54	3.270,00
67	Hidrocortizona 100mg - Inj	União quimica	Und	2.000	8,33	16.660,00
68	Hidrocortizona 500mg - Inj	União quimica	Und	2.000	14,50	29.000,00
70	Isossorbina Sub-Lingual 2,5mg Cpr	Bayer	Und	1.000	0,35	350,00
71	Lidocaina 2% 30g - Geleia	Pharlab	Und	300	3,48	1.044,00
72	Lidocaina 2% S/V - 20ml	Hypofarma	Und	2.000	4,66	9.320,00
73	Lidocaina Spray - 10% 50ml	Hipolabor	Und	20	117,60	2.352,00
74	Metoclopramida 5mg/ML Inj	Isofarma	Und	3.000	0,83	2.490,00
75	Metronidazol 0,5% Iv 100ml	Isofarma	Und	1.000	5,88	5.880,00
76	Midazolam 5mg/ML Inj*	Cristalia	Und	2.000	1,98	3.960,00
77	Morfina P/ Raquianestesia 0,2mg/ML 1ml*	Cristalia	Und	1.000	6,84	6.840,00
78	Morfina 10mg/ML Inj*	Cristalia	Und	300	9,70	2.910,00

Assunto

Ju



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

80	Neostigmine 0,5mg/MI Inj	União química	Und	500	1,16	580,00
81	Nefedipina 10mg Cps Gelatinosas	Bayer	Und	2.000	0,70	1.400,00
82	Óleo Mineral 100ml	Natulab	Und	100	5,39	539,00
83	Omeprazol 40mg Injetavel	Cristalia	Und	2.000	11,07	22.140,00
85	Oxacilina 500mg Inj	Teuto	Und	2.000	3,50	7.000,00
86	Oxitocina 5ui/MI Inj	União química	Und	1.000	1,52	1.520,00
89	Piracetam 200mg/MI 5ml Inj	Sanofi Aventis	Und	1.000	2,92	2.920,00
90	Prometazina 25mg/MI Inj	Sanval	Und	2.000	3,34	6.680,00
93	Ranitidina 25mg/MI Inj	Hypofarma	Und	2.000	0,97	1.940,00
95	Sol Fisiológica 0,9% 100ml	Equiplax	Und	8.000	3,72	29.760,00
96	Sol Fisiológica 0,9% 250ml	Equiplax	Und	2.000	4,51	9.020,00
97	Sol Fisiológica 0,9% 500ml	Equiplax	Und	12.000	5,39	64.680,00
98	Sol Glicofisiologica 500ml	Equiplax	Und	8.000	6,13	49.040,00
99	Sol Glicosada 500ml	Equiplax	Und	5.000	5,49	27.450,00
100	Sol Ringer C/ Lactato 500ml	Equiplax	Und	4.000	5,88	23.520,00
101	Sol Ringer Simples 500ml	Equiplax	Und	600	5,88	3.528,00
103	Sulfadiazina De Prata 400g	Prati Donaduzzi	Und	50	56,84	2.842,00
105	Tenoxicam 20mg Inj	União química	Und	2.000	6,23	12.460,00
106	Tenoxicam 40mg Inj	União química	Und	1.000	8,66	8.660,00
108	Tramadol 50mg/MI*	Cristalia	Und	6.000	2,45	14.700,00
110	Vitamina C 1g/ 5ml Inj	Teuto	Und	3.000	1,42	4.260,00
111	Vitamina K Inj	Cristalia	Und	1.500	5,49	8.235,00

SUBTOTAL

658.972,00

LOTE II - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
113	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	Sobral	Und	100.000	0,07	7.000,00
114	Ácido Fólico 5 Mg	Hipolabor	Und	80.000	0,10	8.000,00
115	Albendazol 40 Mg/MI Solução Oral	Prati Donaduzzi	Und	2.000	2,65	5.300,00
116	Albendazol 400 Mg	Prati Donaduzzi	Und	10.000	0,92	9.200,00
117	Alendronato De Sódio 70 Mg	Teuto	Und	2.000	1,52	3.040,00
118	Ambroxol Susp Adulto 100ml	Natulab	Und	2.000	3,43	6.860,00
119	Ambroxol Susp Infantil 100ml	Natulab	Und	2.500	3,43	8.575,00
122	Amoxicilina 50 Mg/MI Suspensão Oral	Prati Donaduzzi	Und	2.000	8,33	16.660,00
123	Amoxicilina 500 Mg	Prati Donaduzzi	Und	20.000	0,36	7.200,00
124	Ampicilina 500mg - Cpr	Prati Donaduzzi	Und	20.000	0,47	9.400,00
125	Atenolol 100 Mg	Geolab	Und	30.000	0,12	3.600,00
126	Atenolol 50 Mg	Geolab	Und	90.000	0,10	9.000,00
127	Azitromicina 600 Mg Pó Para Suspensão Oral	Prati Donaduzzi	Und	1.500	12,74	19.110,00
128	Azitromicina 500 Mg	Pharlab	Und	20.000	1,35	27.000,00
131	Besilato De Anlodipino 10 Mg	Geolab	Und	20.000	0,14	2.800,00
132	Besilato De Anlodipino 5 Mg	Geolab	Und	20.000	0,05	1.000,00
133	Captopril 25 Mg	Geolab	Cx	200.000	0,08	16.000,00
134	Carbamazepina 20 Mg/MI Suapensão Oral	Cristalia	Und	100	18,23	1.823,00
135	Cefalexina 50 Mg/MI Suspensão Oral	ABL	Und	1.500	17,64	26.460,00
136	Cefalexina 500 Mg	Teuto	Und	20.000	0,64	12.800,00
137	Cetoconazol 200mg	Prati Donaduzzi	Und	20.000	0,28	5.600,00
138	Cimetidina 200mg	Prati Donaduzzi	Und	15.000	0,32	4.800,00
139	Ciprofloxacina 500mg - Cpr	Pharlab	Und	15.000	0,52	7.800,00
140	Clonazepan 2,5mg Suspensão Oral	Cristalia	Und	500	3,80	1.900,00
141	Cloridrato De Metformina 500 Mg	Prati Donaduzzi	Und	8.000	0,12	960,00
142	Cloridrato De Metformina 850 Mg	Geolab	Und	150.000	0,22	33.000,00
143	Cloridrato De Prometazina 25 Mg	Sanval	Und	5.000	0,27	1.350,00
144	Cloridrato De Propanolol 40 Mg	Geolab	Und	70.000	0,08	5.600,00
145	Cloridrato De Ranitidina 150 Mg	Geolab	Und	20.000	0,29	5.800,00
146	Dexametadona 0,1 Mg/MI Elixir	Sobral	Und	2.000	3,68	7.360,00

Assunto

Assunto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

147	Dexametadona 0,1% Creme	Sobral	Und	2.000	2,01	4.020,00
149	Diazepam 10 Mg	Cristalia	Und	10.000	0,11	1.100,00
150	Diazepam 5 Mg	Cristalia	Und	10.000	0,11	1.100,00
151	Diclofenaco Sodico 50mg	Prati Donaduzzi	Und	20.000	0,18	3.600,00
152	Diclofenaco De Potassico 50mg Cpr	Geolab	Und	20.000	0,18	3.600,00
153	Diclofenaco Gts - Potassico	Vitapan	Und	2.000	5,39	10.780,00
154	Digoxina 0,25 Mg	Vitapan	Und	30.000	0,13	3.900,00
155	Dipirona Sódica 500 Mg	Prati Donaduzzi	Und	30.000	0,19	5.700,00
156	Dipirona Sódica 500 Mg/MI - Gts Via Oral	Sobral	Und	3.000	1,72	5.160,00
157	Fenobarbital 100 Mg	Cristalia	Und	5.000	0,17	850,00
158	Fenobarbital 40 Mg/MI Solução Oral	Cristalia	Und	200	4,56	912,00
159	Fluconazol 150 Mg	Prati Donaduzzi	Und	15.000	0,72	10.800,00
160	Furosemida 40 Mg	Prati Donaduzzi	Und	50.000	0,06	3.000,00
161	Glibenclamida 5 Mg	Geolab	Und	150.000	0,06	9.000,00
162	Haloperidol 1 Mg	Cristalia	Und	3.000	0,20	600,00
163	Haloperidol 5 Mg	Cristalia	Und	5.000	0,20	1.000,00
164	Hidroclorotiazida 25 Mg	Geolab	Und	120.000	0,07	8.400,00
165	Hidroxido De Alumínio 61,5 Mg Susp. Oral Frasco 60ml	Sobral	Und	2.000	5,19	10.380,00
166	Ibuprofeno 300 Mg	Geolab	Und	8.000	0,19	1.520,00
167	Ibuprofeno 50 Mg Solução Oral	Teuto	Und	2.000	3,68	7.360,00
168	Ibuprofeno 600 Mg	Prati Donaduzzi	Und	15.000	0,31	4.650,00
169	Iodeto De Potassio Xpe 100ml	Sobral	Und	500	3,87	1.935,00
170	Loratadina 1 Mg/MI	Prati Donaduzzi	Und	1.000	3,50	3.500,00
171	Losartana Potássica 50 Mg	Prati Donaduzzi	Und	120.000	0,10	12.000,00
172	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI	Natulab	Und	2.000	2,01	4.020,00
173	Maleato De Enalapril 10 Mg	Geolab	Und	30.000	0,15	4.500,00
174	Maleato De Enalapril 20 Mg	Geolab	Und	30.000	0,16	4.800,00
175	Mebendazol 100mg	Sobral	Und	20.000	0,11	2.200,00
176	Mebendazol Susp. Oral 20mg/MI	Sobral	Und	2.000	2,30	4.600,00
178	Metildopa 250 Mg	Sanval	Und	30.000	0,56	16.800,00
179	Metildopa 500 Mg	Sanval	Und	30.000	1,03	30.900,00
180	Metoclopramida Gts 10ml	Hipolabor	Und	1.000	1,98	1.980,00
181	Metronidazol 100 Mg/G Gel Vaginal 50g	Sobral	Und	3.000	9,51	28.530,00
182	Metronidazol 250 Mg	Prati Donaduzzi	Und	30.000	0,26	7.800,00
184	Metronidazol Susp. Oral 40mg/MI	Prati Donaduzzi	Und	2.000	5,59	11.180,00
185	Nimesulida 100mg	Geolab	Und	30.000	0,21	6.300,00
186	Nimesulida Gotas 50mg/MI	Geolab	Und	3.000	3,91	11.730,00
187	Nistatina 100.000 Ui/MI Susp. Oral	Prati Donaduzzi	Und	600	4,56	2.736,00
188	Nistatina Creme Vaginal	Sobral	Und	2.000	11,81	23.620,00
189	Nitrato De Miconazol 2% Creme Vaginal	Teuto	Und	2.000	8,33	16.660,00
191	Omeprazol 20mg	Geolab	Und	20.000	0,17	3.400,00
192	Paracetamol 200 Mg/MI	Sobral	Und	4.000	1,47	5.880,00
193	Paracetamol 500 Mg	Prati Donaduzzi	Und	30.000	0,15	4.500,00
194	Polivitaminico	Natulab	Und	2.000	4,90	9.800,00
195	Prednisona 20 Mg	Cristalia	Und	10.000	0,57	5.700,00
196	Prednisona 5 Mg	Cristalia	Und	10.000	0,31	3.100,00
198	Salbutamol Xpe 120ml	Sobral	Und	1.000	2,55	2.550,00
199	Soro Reidratação Oral	Natulab	Und	10.000	0,93	9.300,00
200	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 Mg + 8 Mg/MI	Sobral	Und	2.000	3,28	6.560,00
201	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 Mg + 80 Mg	Prati Donaduzzi	Und	20.000	0,28	5.600,00
202	Sulfato De Salbutamol 120mcg/Dose Aerosol Oral	Teuto	Und	100	11,83	1.183,00

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

203	Sulfato Ferroso 25 Mg/MI Xarope	Sobral	Und	1.000	2,33	2.330,00
204	Sulfato Ferroso 40 Mg	Natulab	Und	70.000	0,15	10.500,00
205	Vitamina C - Gotas	Natulab	Und	1.000	2,55	2.550,00

SUBTOTAL

641.174,00

LOTE III - CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
206	Abaixador De Língua Pct/100 Uni	Theoto	Pct	100	12,74	1.274,00
207	Ácido Acético 5%	New Prov	Und	20	39,49	789,80
208	Ácido Tricloracético 90%	New Prov	Und	20	212,66	4.253,20
209	Ag. Desc. P/ Raqui 25g Cx/25	Procare	Cx	30	197,47	5.924,10
210	Ag. Desc. 30x8 Cx/100	Solidor	Cx	100	16,66	1.666,00
211	Ag. Desc. 20x5.5 Cx/100	Solidor	Cx	100	16,66	1.666,00
212	Ag. Desc. 25x7 Cx C/100	Solidor	Cx	200	15,68	3.136,00
213	Ag. Desc. 25x8 Cx/100	Solidor	Cx	100	15,68	1.568,00
214	Ag. Desc. 12x40 Cx/100	Solidor	Cx	100	15,68	1.568,00
215	Ag. Desc. 13x4.5 Cx/100	Solidor	Cx	100	15,68	1.568,00
216	Álcool 70% 1l	Itajá	Und	300	7,35	2.205,00
217	Algodão Hidrófilo 500g	Nathalya	Und	200	16,86	3.372,00
218	Algodão Ortopédico 12cm Pc/12	Neve	Und	200	7,60	1.520,00
219	Algodão Ortopédico 20cm Pc/12	Neve	Und	200	12,46	2.492,00
220	Almotolia Escura 250ml	J Prolab	Und	50	4,90	245,00
221	Aparelho De P.A. Com Kit Velcro	Premium	Und	100	127,40	12.740,00
223	Aparelho Para Glicemia	On call Plus	Und	50	137,20	6.860,00
224	Atadura De Crepe 13 Fios 1,8mx10cm	MB Textil	Pct	200	10,68	2.136,00
225	Atadura De Crepe 13 Fios 1,8mx12cm Pct/12 Uni	MB Textil	Pct	150	13,23	1.984,50
226	Atadura De Crepe 13 Fios 1,8mx15cm Pct/12 Uni	MB Textil	Pct	150	16,37	2.455,50
227	Atadura De Crepe 13 Fios 1,8mx20cm Pct/12 Uni	MB Textil	Pct	150	21,56	3.234,00
228	Atadura Gessada 10cm Cx/20	Polarfix	Und	200	57,82	11.564,00
229	Atadura Gessada 20cm Cx/20	Polarfix	Und	200	107,80	21.560,00
230	Bolsa Para Colostomia Recortavel 30/63mm Pc/10	Mark med	Und	200	9,80	1.960,00
231	Bolsa Colostomia Drenável Transp 19/64mm	Mark med	Und	100	18,62	1.862,00
232	Boréu	Descarplas	Und	3.000	0,61	1.830,00
235	Cateter Intravenoso Nº 18 Cx/50	Solidor	Cx	50	88,20	4.410,00
236	Cateter Intravenoso Nº 20 Cx/50	Solidor	Cx	100	88,20	8.820,00
237	Cateter Intravenoso Nº 22 Cx/50	Solidor	Cx	100	88,20	8.820,00
238	Cateter Intravenoso Nº 24 Cx/50	Solidor	Cx	100	88,20	8.820,00
239	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	Mark med	Und	2.000	3,91	7.820,00
240	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil	Mark med	Und	50	3,91	195,50
241	Clorexidina Degermante 1000ml	Rioquímica	Und	120	48,02	5.762,40
242	Clorexidina Tópico 2% 1000ml	Rioquímica	Und	120	48,02	5.762,40
243	Colar Cervical 4x1	Romed	Und	10	60,76	607,60
244	Colar Cervical Pp	Romed	Und	12	34,30	411,60
245	Colar Cervical P	Romed	Und	12	34,30	411,60
246	Colar Cervical M	Romed	Und	12	34,30	411,60
247	Colar Cervical G	Romed	Und	12	34,30	411,60
248	Colar Cervical Gg	Romed	Und	12	34,30	411,60
249	Coletor De Urina Sist. Fechado 2000ml	Solidor	Und	1.200	7,84	9.408,00
250	Coletor De Urina Sistema Aberto (Saco)	CPL	Und	3.000	0,69	2.070,00
251	Coletor Material Perfurocortante 20l	Safe Pack	Und	1.000	7,84	7.840,00
252	Coletor Universal 80ml	SR	Und	500	0,78	390,00
253	Compressa Cirúrgica 45x50cm Pc/ 50	MB Textil	Pct	50	96,04	4.802,00

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

254	Compressa De Gaze 7,5x7,5 Pc/500	Original	Pct	200	18,82	3.764,00
255	Fita Para Glicemia On-Call Plus	On call Plus	Cx	250	75,46	18.865,00
256	Detergente Enzimático 5l	Rioquimica	Und	30	121,52	3.645,60
263	Eletrodos Ecg Adulto	Solidor	Und	2.000	0,74	1.480,00
264	Eletrodos Ecg Infantil	Solidor	Und	1.000	0,74	740,00
265	Equipo Macrogotas Com Aplicador Lateral	Solidor	Und	4.000	2,50	10.000,00
266	Equipo Microgotas Com Aplicador Lateral	Solidor	Und	1.000	2,60	2.600,00
267	Equipo P/ Transfusão Sanguínea	Solidor	Und	1.000	5,88	5.880,00
268	Escovas Cervicais	Descarplas	Und	10.000	0,57	5.700,00
269	Esparadrapo 10x4,5m C/ Proteção (Tampa) Cx/24	Procitex	Und	200	13,72	2.744,00
270	Espéculo Diversos Tamanhos	Vagispec	Und	4.000	1,94	7.760,00
271	Espátula De Ayre	Theoto	Und	3.000	0,11	330,00
272	Filme Raio-X 18x24 Cx/100 Uni	IBF	Cx	10	191,10	1.911,00
273	Filme Raio-X 24x30 Cx/100 Uni	IBF	Cx	15	426,30	6.394,50
274	Filme Raio-X 30x40 Cx/100 Uni	IBF	Cx	15	550,76	8.261,40
275	Filme Raio-X 35x35 Cx/100 Uni	IBF	Cx	15	550,76	8.261,40
276	Filme Raio-X 35x43 Cx/100 Uni	IBF	Cx	15	637,00	9.555,00
277	Fio Ácido Poliglicólico Nº 1 Geral Cx/36	Shalon	Cx	30	298,90	8.967,00
278	Fio Ácido Poliglicólico Nº 0 Geral Cx/36	Shalon	Cx	30	298,90	8.967,00
279	Fio Ácido Poliglicólico Nº 2-0 Geral Cx/36	Shalon	Cx	30	298,90	8.967,00
280	Fio Ácido Poliglicólico Nº 3-0 Geral Cx/36	Shalon	Cx	10	298,90	2.989,00
282	Fio Cat Gut Cromado C/Ag Nº 1-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	139,16	4.174,80
283	Fio Cat Gut Cromado C/Ag Nº 2-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	139,16	4.174,80
284	Fio Cat Gut Cromado C/Ag Nº 3-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	139,16	4.174,80
285	Fio Cat Gut Cromado C/Ag Nº 4-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	139,16	4.174,80
287	Fio Cat Gut Simples C/Ag Nº 1 Cx/24	Shalon	Cx	30	139,16	4.174,80
288	Fio Cat Gut Simples C/Ag Nº 2-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	139,16	4.174,80
289	Fio Cat Gut Simples C/Ag Nº 3-0 Cx/24	Shalon	Cx	20	139,16	2.783,20
290	Fio Cat Gut Simples C/Ag Nº 4-0 Cx/24	Shalon	Cx	20	139,16	2.783,20
293	Fio De Alg. Pré- Cortado S/ Ag. Nº 2-0 Cx/24	Shalon	Cx	20	62,82	1.256,40
294	Fio De Alg. Pré- Cortado C/ Ag Nº 2-0 Cx/24	Shalon	Cx	20	62,82	1.256,40
296	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº 0 Cx/24	Shalon	Cx	30	50,96	1.528,80
297	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº1-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	50,96	1.528,80
298	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº2-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	50,96	1.528,80
299	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº3-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	50,96	1.528,80
300	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº4-0 Cx/24	Shalon	Cx	30	50,96	1.528,80
302	Fio De Polipropileno Nº 1 Agulha 2cm Cx/24	Shalon	Cx	20	88,10	1.762,00
304	Fio De Polipropileno Nº 2-0 Agulha 2cm Cx/24	Shalon	Cx	20	50,13	1.002,60
305	Fio De Polipropileno Nº 3-0 Agulha 2cm Cx/24	Shalon	Cx	10	50,13	501,30
307	Fita Adesiva Hospitalar	Procitex	Und	200	8,82	1.764,00
308	Fita Microporosa 10x4,5	Cremer	Und	100	13,72	1.372,00
309	Fita P/ Autoclave	Eurocel	Und	200	6,86	1.372,00
310	Fixador Citológico	Vagispec	Und	20	13,72	274,40
311	Fixador Raio-X 38 Litros	IBF	Und	10	318,99	3.189,90
312	Formol 37% 1l	Ricie	Und	20	52,92	1.058,40
314	Gazes Tipo Queijo	Original	Und	100	48,02	4.802,00
315	Gel P/ Ultrassonografia 5l	Mercur	Und	20	44,10	882,00
316	Lâminas Para Bisturi Nº 15 Cx/100	Witex	Cx	50	37,24	1.862,00
317	Lâminas Para Bisturi Nº 22 Cx/100	Witex	Cx	50	37,24	1.862,00
318	Lâminas Para Bisturi Nº 23 Cx/100	Witex	Cx	50	37,24	1.862,00
319	Lâminas Ponta Fosca	Exacta	Und	10.000	0,11	1.100,00
320	Lancetas Para Glicemia - Cx C/ 200	G-Tech	Cx	100	14,70	1.470,00
321	Luva Cirúrgica 7,0 Estéril	Supermax	Und	2.000	2,11	4.220,00
322	Luva Cirúrgica 7,5 Estéril	Supermax	Und	2.000	2,11	4.220,00

Resumo

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

323	Luva Cirúrgica 8,0 Estéril	Supermax	Und	2.000	2,11	4.220,00
324	Luva De Procedimento G Cx Com 100 Und	Supermax	Cx	100	32,34	3.234,00
325	Luva De Procedimento M Cx Com 100 Und	Supermax	Cx	300	32,34	9.702,00
326	Luva De Procedimento Pp Cx Com 100 Und	Supermax	Cx	100	32,34	3.234,00
327	Luva De Procedimento P Cx Com 100 Und	Supermax	Cx	200	32,34	6.468,00
328	Malha Tubular 10cm	Neve	Und	50	12,74	637,00
329	Malha Tubular 20cm	Neve	Und	50	14,70	735,00
330	Mascara Desc. Tripla C/ Elást Cx/50	Labor Import	Cx	200	12,74	2.548,00
331	Mascara Para Nebulizador	NS	Und	30	14,70	441,00
334	Papel Lençol 50x50 Cm	Flexplel	Und	100	12,25	1.225,00
337	Papel Grau Cirúrgico 20cm	Harbomedical	Und	10	121,52	1.215,20
338	Papel Grau Cirúrgico 30cm	Harbomedical	Und	10	182,28	1.822,80
339	Papel Para Ultrason Sony Upp-110s	Sony	Und	20	78,99	1.579,80
340	Povidine Degermante 1l	Rioquímica	Und	180	48,02	8.643,60
341	Povidine Tópico 1l	Rioquímica	Und	180	48,02	8.643,60
342	Preservativo Não Lubrificado	Madeitex	Und	1.000	0,59	590,00
343	Propés Descartáveis	Polarifx	Par	3.000	0,20	600,00
344	Revelador Raio-X 38l	IEF	Und	10	455,70	4.557,00
347	Scalp N° 19g	Solidor	Und	2.000	0,41	820,00
348	Scalp N° 21g	Solidor	Und	4.000	0,41	1.640,00
349	Scalp N° 23g	Solidor	Und	4.000	0,41	1.640,00
350	Scalp N° 25g	Solidor	Und	3.000	0,41	1.230,00
351	Seringa Desc. 1ml C/Agulha	SR	Und	15.000	0,25	3.750,00
352	Seringa Desc. 3ml C/Agulha	SR	Und	15.000	0,25	3.750,00
353	Seringa Desc. 5ml C/Agulha	SR	Und	10.000	0,29	2.900,00
354	Seringa Desc. 10ml C/Agulha	SR	Und	8.000	0,57	4.560,00
355	Seringa Desc. 20ml C/Agulha	SR	Und	8.000	0,85	6.800,00
361	Sonda De Aspiração 08	Mark med	Und	200	0,76	152,00
362	Sonda De Aspiração 10	Mark med	Und	50	0,76	38,00
363	Sonda De Aspiração 12	Mark med	Und	50	0,76	38,00
364	Sonda De Aspiração 14	Mark med	Und	50	0,85	42,50
365	Sonda De Foley N° 12 2 Vias	Solidor	Und	200	4,90	980,00
366	Sonda De Foley N° 14 2 Vias	Solidor	Und	200	4,90	980,00
367	Sonda De Foley N° 16 2 Vias	Solidor	Und	200	4,90	980,00
368	Sonda De Foley N° 18 2 Vias	Solidor	Pct	200	4,90	980,00
371	Sonda Nasogástrica N° 08	Mark med	Und	100	2,16	216,00
372	Sonda Nasogástrica N° 10	Mark med	Und	100	2,16	216,00
373	Sonda Nasogástrica N° 12	Mark med	Und	100	2,16	216,00
374	Sonda Nasogástrica N° 14	Mark med	Und	100	2,16	216,00
375	Sonda Nasogástrica N° 16	Mark med	Und	100	2,16	216,00
376	Sonda Nasogástrica N° 18	Mark med	Und	100	2,16	216,00
377	Sonda Nasogástrica N° 20	Mark med	Und	100	2,16	216,00
381	Sonda Uretral N° 6	CPL	Und	100	0,86	86,00
382	Sonda Uretral N° 8	CPL	Und	1.000	0,88	880,00
383	Sonda Uretral N° 10	CPL	Und	1.000	0,88	880,00
384	Sonda Uretral N° 12	CPL	Und	1.000	0,88	880,00
385	Sonda Uretral N° 14	CPL	Und	100	0,88	88,00
386	Sonda Uretral N° 16	CPL	Und	100	0,88	88,00
387	Tela Cirúrgica 15x15cm	Intracorp	Und	50	96,04	4.802,00
389	Termômetro Digital	Inco term	Und	50	17,64	882,00
390	Touca Descartável Cx/100 Und	Labor Import	Pct	100	15,48	1.548,00
401	Tube Endotraqueal Com Balao N° 7.0	Solidor	Und	100	9,80	980,00
402	Tube Endotraqueal Com Balao N° 7.5	Solidor	Und	100	9,80	980,00
403	Tube Endotraqueal Com Balao N° 8.0	Solidor	Und	100	9,80	980,00
SUBTOTAL						488.112,00

Assinado

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

LOTE IV - LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
405	Ácido Úrico	Labtest	Kit	20	93,10	1.862,00
406	Alcool 70% 1l C/12	Itaja	Cx	20	77,62	1.552,40
407	Água Destilada 1l C/12	SS Plus	Cx	20	35,28	705,60
408	Amilase	Labtest	Kit	20	63,50	1.270,00
409	Aso	Labtest	Kit	30	137,20	4.116,00
410	Anticoagulante Hemstab De 20ml	Labtest	Fr	30	18,82	564,60
411	Anticoagulante Para Glicose 20ml	Labtest	Fr	30	18,82	564,60
412	Algodão 500g	Nathalya	Pct	30	14,43	432,90
413	Béquer 500ml	Lena	Und	10	28,91	289,10
414	Bhcg Cromatográfico	Labtest	Kit	30	60,76	1.822,80
415	Bilirrubina	Labtest	Kit	30	82,32	2.469,60
416	Berço De Vidro Com Alça	Lena	Und	10	53,90	539,00
419	Colesterol	Labtest	Kit	50	148,96	7.448,00
420	Coloração De Ziehl Nelseen	New Prov	Kit	6	88,20	529,20
421	Coloração De Gram	New Prov	Kit	6	88,20	529,20
422	Coletor Universal	SR	Und	3000	0,44	1.320,00
423	Creatinina	Labtest	Kit	30	79,38	2.381,40
424	Corante Hematológico Panótico N 1,2,3	Labtest	Und	30	54,88	1.646,40
425	Cubas De Vidro	Lena	Und	10	78,40	784,00
426	Câmara De Neubauer Espelhada	Solidor	Und	5	436,10	2.180,50
427	Descartex Para Lixo Biológico (20l) Cx C/20	Safe Pack	Cx	12	156,80	1.881,60
428	Fator Reumatóide	Labtest	Kit	30	117,60	3.528,00
429	Fosfatase Alcalina	Labtest	Und	20	149,84	2.996,80
430	Fita Para Urina C/ 150 Tiras	Labor Import	Cx	30	215,60	6.468,00
431	G-Gt	Labtest	Kit	20	112,70	2.254,00
432	Glicose	Labtest	Kit	30	100,94	3.028,20
433	Gaze Tipo Queijo (Rolo)	Original	Und	30	37,24	1.117,20
434	Galeria Metálica Para Tubo De Ensaio 40 Tubos	Labor Import	Und	10	27,44	274,40
435	Galeria Metálica Para Tubo De Ensaio 60 Tubos	Labor Import	Und	10	34,30	343,00
436	Hiv 25 Testes	Labor Import	Kit	20	186,20	3.724,00
437	Lâminas Lapidadas Extrafina	Exacta	Cx	50	5,88	294,00
438	Laminulas 20 X 20 Mm	Exacta	Cx	50	4,41	220,50
439	Laminulas P/ Câmara De Neubauer	Exacta	Cx	10	29,30	293,00
440	Lancetas Descartáveis C/200	G-Tech	Cx	10	12,74	127,40
441	Lâmpada De Halogênio Para Microscopio 6v	Macrosul	Und	10	40,18	401,80
442	Lipase	Labtest	Kit	6	676,20	4.057,20
443	Líquido De Turk	New Prov	Fr	10	25,87	258,70
444	Luva De Procedimento "P" C/100	Supermax	Cx	100	32,34	3.234,00
445	Luvas De Procedimento "M" C/100	Supermax	Cx	100	32,34	3.234,00
446	Máscara Descartável C/50	Labor Import	Cx	50	12,74	637,00
447	Micropipeta Ajustável De 100 Ul	Digipet	Und	6	289,10	1.734,60
448	Micropipeta Ajustável De 100- 1000 Ul	Digipet	Und	6	289,10	1.734,60
449	Óleo De Imersão 100ml	New Prov	Und	10	29,40	294,00
450	Padrão De Bilirrubina	New Prov	Kit	30	41,16	1.234,80
451	Pcr	Labtest	Kit	30	156,80	4.704,00
454	Pipetador Automático Manual 10ul	Lena	Und	5	125,44	627,20
455	Pipetador Automático Manual 20ul	Lena	Und	5	125,44	627,20
456	Pipetador Automático Manual 50ul	Lena	Und	5	125,44	627,20
457	Pipetador Automático Manual 100ul	Lena	Und	5	125,44	627,20
458	Pipeta De Westergren	Lena	Und	10	6,37	63,70
459	Pipetas Graduadas De 2 Ml	Lena	Und	20	6,37	127,40

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

460	Pipetas Graduadas De 5 Ml	Lena	Und	20	6,37	127,40
461	Pipetas Graduadas De 10ml	Lena	Und	20	6,37	127,40
462	Pipetas Graduadas De 20 Ml	Lena	Und	20	14,70	294,00
463	Placa De Kline	Perfecta	Und	10	83,30	833,00
464	Ponteira Amarela C/100	Labor Import	Pct	30	9,80	294,00
465	Ponteira Azul C/100	Labor Import	Pct	10	29,40	294,00
467	Seringa 3ml C/ Agulha	SR	Und	2500	0,25	625,00
468	Seringa 5ml C/ Agulha	SR	Und	4500	0,26	1.170,00
469	Seringa 10ml C/ Agulha	SR	Und	5000	0,42	2.100,00
470	Soro Anti A	Prothemo	Und	20	54,88	1.097,60
471	Soro Anti B	Prothemo	Und	20	54,88	1.097,60
472	Soro Anti D	Prothemo	Und	20	73,50	1.470,00
473	Scalps N°23	Solidor	Und	500	0,41	205,00
474	Suporte De Westergren	Labor Import	Und	2	219,52	439,04
475	Teste Rápido De Troponina	Labor Import	Kit	30	333,20	9.996,00
476	Tgo/Ast	Labtest	Kit	20	172,48	3.449,60
477	Tgp/Alt	Labtest	Kit	20	172,48	3.449,60
478	Triglicerides	Labtest	Kit	20	338,10	6.762,00
479	Tubo Capilar Microhematócrito C/500	Labor Import	Cx	20	30,38	607,60
480	Tubo Plástico Para Sedimentação	Labor Import	Und	50	3,14	157,00
481	Tubo De Ensaio De Vidro 12x75 C/Tampa	Labor Import	Und	1000	0,20	200,00
482	Tubo De Ensaio De Vidro 15x100 C/Tampa	Labor Import	Und	500	0,78	390,00
483	Uréia	Labtest	Kit	30	176,40	5.292,00
484	Vdrl Estabilizado	Labtest	Kit	30	54,88	1.646,40
SUBTOTAL						125.906,24
TOTAL GERAL						1.914.164,24

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial - SRP N°: 022/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta municipalidade, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Fundo a Fundo e Tesouro Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS-Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. do FMS
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. do NASF
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. do CAPS
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. do PSB
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. do PACS
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. das Atividades Básicas de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: Manut. e Func. do PSF
PROJETO ATIVIDADE: Manut. das Atividades Médicos Hospitalares
PROJETO ATIVIDADE: Serviços de Urgência e Emergência
PROJETO ATIVIDADE: Manut. do Prog. Vig. Epidemiológica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30- Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: Recursos Fundo a Fundo e Tesouro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS-Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: Manut. do Prog. de Farmácia Básica
PROJETO ATIVIDADE: Manut. do Prog. Hip. Diabetes e Asma
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32- Material de Distribuição Gratuita

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico, conforme disposto no art. 56 da Lei Nº: 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

PARÁGRAFO OITAVO - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO NONO - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Resposta

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Será considerada extinta a garantia:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a **fornecimento de insumos diversos, destinado a manutenção do município de Pastos Bons – MA**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuada a entrega semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **os produtos** deverão ser fornecidos para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal do contrato, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (s) pedido (s) do (s) objeto (s) a ser (em) adquirido (s) pela Secretaria Requisitante será (ão) realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do contrato por meio de fax ou outro meio eficaz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (s) fornecimento (s) deverá (ão) ser de forma parcelada ou integral, devendo ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deverá ser entregue nos endereços indicados pelas Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pastos Bons – MA, horário local, a critério da Contratante devidamente informado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - emitir cada **Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - acompanhar e fiscalizar os **fornecimentos** do objeto presente Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **fornecimento**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO - notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;

PARÁGRAFO QUARTO - efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

PARÁGRAFO QUINTO - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;

PARÁGRAFO SEXTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

PARÁGRAFO QUINTO – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

PARÁGRAFO OITAVO – Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Responsabilizar-se todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se por toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO **Decreto nº 7.892/2013, Art. 3º, III** – Não fornecer em hipótese alguma produtos com validade inferior a um ano, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Fornecer os objetos conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - fornecer os objetos nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Pastos Bons – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Assinatura

ds



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **serviços já realizados**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal Nº: 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a realizar o **objeto** com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial - SRP Nº: 022/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **produtos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **objeto realizado** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Resposta

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos objetos não exige a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pastos Bons, no Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 02 de Julho de 2018.

Liduína Xavier Sandes Mota

Liduína Xavier Sandes Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Representante legal

Renilma Costa Carvalho

Renilma Costa Carvalho
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Udarcis Magalhães da S. Sousa

NOME: 847.238.583.34

RG:

CPF:

Paola Patrícia Santos Moraes

NOME:

RG:

CPF: 642.615.903.441